



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO DE 2012.04.19

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

[Handwritten signatures and initials]

ASSUNTO: "Protocolo de cedência de instalações celebrado entre o Município de Valongo e a Associação (Re) Integrar – Associação de Reabilitação Psicossocial"

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 1/RS/2012 de 28 de março de 2012, elaborada pela técnica Julia Mendes, cujo teor se transcreve: -----

"1. A Associação (RE) INTEGRAR – Associação de Reabilitação Psicossocial, é uma instituição de solidariedade social, sem fins lucrativos, criada em março de 2011, com sede no concelho de Valongo. Tem como objeto a intervenção e apoio psicossocial a pessoas com doença mental, seus familiares e/ou cuidadores e pretende ainda atuar no sentido de contribuir para a avaliação, atuação e investigação no domínio da reabilitação psicossocial.-----

2. Os representantes desta associação solicitaram ao Município de Valongo a cedência de um espaço para a prática das suas atividades e instalação da sua sede.-----

3. Considerando que:-----

3.1. - Os espaços existentes e atualmente desocupados na passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde podem, de acordo com a primeira alteração e aditamento ao contrato n.º 20-02/CA/EX efetuado entre o Município de Valongo e a Rede Ferroviária Nacional REFER E.P., ser cedidos a terceiros;-----

3.2. - Os referidos espaços têm condições para serem afetos a outro tipo de atividades;-----

3.3. - A sua utilização contribuirá, fortemente, para a requalificação do espaço, potenciando a circulação de pessoas e, conseqüentemente a diminuição da ocorrência de atos de vandalismo e deterioração, promovendo, assim, quer a segurança para os transeuntes, quer a beneficiação da área envolvente à Estação de Ermesinde;-----

3.4. A Associação (RE) INTEGRAR – Associação de Reabilitação Psicossocial é a única associação sem fins lucrativos do Concelho de Valongo cujo âmbito de ação está direcionado para as questões da doença mental, problemática identificada como prioritária no nosso Concelho nos diversos instrumentos de planeamento estratégico;-----

3.5. O plano de ação da Associação (RE) INTEGRAR – Associação de Reabilitação Psicossocial para 2012 prevê uma série de atividades dirigidas à pessoa com doença mental, à sua família/cuidadores e à comunidade em geral, entre as quais se destacam a criação de um Fórum Sócio Ocupacional, bem como a implementação de sessões de psicoeducação para as famílias de pessoas com doença mental, atividades essas que vão ao encontro dos objetivos definidos no Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Valongo 2011-2014, designadamente o objetivo "E2/01 – Até final de 2014, as pessoas com doença mental e suas famílias têm acesso a respostas adequadas às suas necessidades";-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Dr. J. H. Vale*
- Middle right: *Alô*
- Bottom right: *Sr. [Signature]*

4. Propõe-se a cedência das instalações da bilheteira nº 1 sita na passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde, pelo Município de Valongo à Associação (RE) INTEGRAR – Associação de Reabilitação Psicossocial, mediante celebração do protocolo em anexo.-----

“Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal ao abrigo do art.º 64.º, n.º 4 alínea b) da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com a redação entretanto introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro.”-----

Em 2012.03.29 a Ex.ma Srª Diretora de Departamento Dr.ª Ilda Soares prestou a seguinte informação: “À consideração da Srª Vereadora Dr.ª Trindade. Considerando que a Associação (Re) Integrar é a única associação sem fins lucrativos do concelho de Valongo cujo âmbito de ação está direcionado para as questões da doença mental, problemática identificada como prioritária no nosso concelho nos diversos instrumentos de planeamento estratégico, concordo inteiramente com o proposto pelo que se anexa proposta de protocolo. A competência de decisão é da Ex.ma Câmara.”-----

Em 2012.04.10 a Ex.ma Sr.ª Vereadora Dr.ª Trindade Vale proferiu o seguinte despacho:” Concordo. Ao Ex.mo Senhor Presidente a fim de ser proposto a reunião de Câmara.”-----

Em 2012-04-13 o Ex.mo Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”-----

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por ~~unanimidade~~-----, nos termos do art.º 64º n.º 4 alínea b) conjugado com o artigo 67.º ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, autorizar a celebração do protocolo de cedência de instalações em anexo, à Associação (Re) Integrar – Associação de Reabilitação Psicossocial nos termos e para os efeitos propostos na supracitada informação.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

[Handwritten signatures and initials: "Alto H. Vale", "7/12", "S. M.", "H. M."]

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A ASSOCIAÇÃO (RE) INTEGRAR – ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL

A Associação (RE) INTEGRAR – Associação de Reabilitação Psicossocial é uma instituição de solidariedade social, sem fins lucrativos, criada em Março de 2011, com sede no Concelho de Valongo, que tem como objeto a intervenção e apoio psicossocial a pessoas com doença mental, seus familiares e/ou cuidadores, pretendendo, ainda, intervir no sentido de contribuir para a avaliação, atuação e investigação no domínio da reabilitação psicossocial.

Rara além disso, é a única associação sem fins lucrativos do Concelho de Valongo cujo âmbito de ação está direcionado para as questões da doença mental - problemática identificada como prioritária no nosso Concelho nos diversos instrumentos de planeamento estratégico. Neste contexto, o plano de ação da Associação (RE) INTEGRAR – Associação de Reabilitação Psicossocial prevê uma série de atividades dirigidas à pessoa com doença mental, à sua família/cuidadores e à comunidade em geral, as quais vão ao encontro dos objetivos definidos nos diversos instrumentos de planeamento, designadamente nos Planos de Desenvolvimento Social elaborados no âmbito do Programa Rede Social.

No sentido de proporcionar a esta Associação um espaço para a implementação das suas atividades, e considerando que os espaços existentes e atualmente desocupados na passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde podem, de acordo com a 1ª alteração e aditamento ao contrato nº 20-02/CA/EX efetuado entre o Município de Valongo e a Rede Ferroviária Nacional REFER, EP, ser cedidos a terceiros, sendo que a sua utilização contribuirá também para a requalificação do espaço, potenciando a circulação de pessoas e, conseqüentemente a diminuição da ocorrência de atos de vandalismo e deterioração, promovendo, assim, quer a segurança para os transeuntes, quer a beneficiação da área envolvente à Estação de Ermesinde.

É, entre os outorgantes, celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

OUTORGANTES

(Designação)

Primeiro Outorgante: O Município de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, em Valongo, pessoa coletiva nº 501138960, representada pelo seu presidente da Câmara, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, designado doravante como primeiro outorgante;

Segundo Outorgante: A Associação (RE) INTEGRAR – Associação de Reabilitação Psicossocial, com sede provisória na Rua Rainha Santa Isabel, 351, 6.º CZ, 4440-569 Valongo, pessoa coletiva nº



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

509810225, representada pela sua presidente da direção, Cláudia Magalhães, designada doravante como 2ª outorgante.

Handwritten signatures and initials:
M. No
D + H Vale
g
S M
K

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. Através de contrato de concessão de uso privativo parcial de bem do domínio público ferroviário, celebrado em 31 de Dezembro de 2002, alterado e aditado em 15 de Novembro de 2010, em anexo, ficando a fazer parte integrante do presente protocolo, foi concedido pela REFER, EP ao Município de Valongo a exploração dos espaços e a passagem inferior pedonal que lhes dá acesso, na Estação de Ermesinde, por um prazo de 30 anos a contar de 1 de Janeiro de 2002;
2. O presente protocolo tem por objeto a cedência, gratuita, pelo 1º outorgante à 2ª outorgante, da fração onde se encontrava instalada a designada "bilheteira nº 1", sita na passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde, com vista à instalação da sede desta.
3. O presente protocolo é celebrado de acordo com a cláusula 11.ª n.º 2 do referido contrato e nos termos do decreto nº 11.928 de 21 de Julho de 1926, nº 12.800 de 7 de Dezembro de 1926 e Decreto-Lei nº 276/03 de 4 de Novembro.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Município de Valongo)

Compete ao 1º outorgante:

1. Ceder, gratuitamente, à 2ª outorgante, a fração supra identificada, com vista à instalação da sua sede;
2. Acompanhar e avaliar, anualmente, a execução do presente protocolo.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Associação (RE) INTEGRAR – Associação de Reabilitação Psícosocial)

Compete à 2ª outorgante:

1. Instalar, no espaço cedido pelo 1º outorgante, a sua sede;
2. Utilizar e gerir o espaço referido, com observância de todas as regras de segurança, incluindo aquelas que o Município assumiu com a REFER, EP, através do referido contrato de concessão, referido no nº1 da cláusula 1ª;
3. Suportar os custos relacionados com os consumos de eletricidade e água;
4. Zelar pela manutenção e proceder às reparações das instalações cedidas com vista à sua conservação;
5. Colaborar, graciosamente, com o 1º outorgante em atividades pontuais, desde que previamente planeadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

6. Colaborar na manutenção da passagem inferior pedonal da estação de caminho-de-ferro de Ermesinde.

Cláusula 4.^a

(Restrições)

Está vedado à 2.^a outorgante:

1. A cedência do espaço supra referido a terceiros;
2. Proceder a alterações ou intervenções no espaço, excetuando as obras de mera conservação ou reparação, sem prévia autorização escrita do 1.^o outorgante;
3. A utilização das instalações, ora cedidas, para fins diferentes do previsto no presente protocolo.

Cláusula 5.^a

(Controlo de execução e avaliação)

Anualmente, deverá a 2.^a outorgante apresentar ao 1.^o outorgante relatório das atividades realizadas, com pormenor, no que concerne à sua caracterização e número de utentes envolvidos, permitindo ao 1.^o outorgante implementar medidas corretivas sempre que se entenda necessário.

Cláusula 6.^a

(Incumprimentos)

O 1.^o outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, resolver o presente protocolo, tomar posse das instalações com todas as benfeitorias, se se verificar o incumprimento das obrigações por parte da 2.^a outorgante, não tendo esta direito a qualquer indemnização.

Cláusula 7.^a

(Responsabilidade)

1. A 2.^a outorgante é responsável por todos e quaisquer prejuízos causados no espaço cedido, resultantes da sua atividade.
2. Sem prejuízo do disposto no n.^o anterior, a 2.^o outorgante assume perante o 1.^o outorgante a responsabilidade emergente da utilização da fração supra identificada antes cedida pela Rede Ferroviária Nacional – REFER.EP e, bem assim quaisquer despesas que venham a ser imputadas ao primeiro, nos termos do contrato n.^o 20-02/CA/EX e sua alteração e aditamento de 15 de Novembro de 2010.

Cláusula 8.^a

(Vigência)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

[Handwritten signatures and initials]
D. Vale
D. Almeida

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 10 anos, com início na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente pelo mesmo período se nenhuma das partes o denunciar até 180 dias antes do seu termo, devendo a 2ª outorgante, findo o protocolo por qualquer forma, entregar ao 1º outorgante as instalações cedidas com todas as benfeitorias nelas executadas, sem direito a exigir qualquer indemnização ou alegar direito de retenção;
2. Sem prejuízo do estatuído no número anterior, o presente protocolo só produzirá efeitos e vigorará enquanto vigorar o contrato nº 20-02/CA/EX de concessão de uso privativo parcial de bem do domínio público ferroviário, bem como a 1ª alteração e aditamento datada de 15 de Novembro de 2010, relativo à exploração dos espaços e à passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde que lhes dá acesso, assinado entre o Município de Valongo e a REFER. EP, a 31 de Dezembro de 2002;
3. Cessando por qualquer motivo o contrato celebrado entre o 1º outorgante e a Rede Ferroviária Nacional – REFER.EP, o presente contrato caduca imediata e automaticamente, sem que o 2º outorgante possa pedir qualquer indemnização ou exercer qualquer direito de indemnização sobre as obras que entretanto tenha executado;
4. Verificando-se o exercício do direito de sequestro ou resgate previstos nas cláusulas 14ª e 15ª do contrato referido celebrado com a REFER, EP, o segundo outorgante é obrigado a entregar ao Município o espaço ora cedido, livre e desimpedido de pessoas e bens, no prazo que lhe for fixado, sem que possa alegar quaisquer direitos ou exigir qualquer indemnização.

Valongo, de

Pelo Município de Valongo

O Presidente

(Fernando Horácio Moreira Pereira De Melo)

Pela Associação (RE)INTEGRAR – Associação de Reabilitação Psicossocial

A Presidente

(Claudia Magalhães)